Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7000/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6584/2020
PROTOCOLO	: 2042236
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
JURISDICIONADO	: JORGE LUIZ TAKAHASHI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO - DEVIDA COMPROVAÇÃO - PERDA DE OBJETO DOS AUTOS - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 24/2021, lançado pelo *Município de Batayporã*, visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para utilização nos consultórios odontológicos.

Em face das impropriedades apuradas pela equipe técnica (Análise n. 5222/2020 – f. 70-75), proferi a Decisão Liminar n. 54/2020 (f. 77-80) visando à imediata suspensão do certame em epígrafe para fins correção, entretanto, em resposta à intimação, quanto aos termos do ato decisório, o gestor responsável informou que houve o seu cancelamento, conforme publicação e demais documentos apresentados às f. 88-90.

Diante disso, acolho o parecer do Ministério Público de Contas n. 8659/2020 (f. 93-95) e **decido** pelo **arquivamento** destes autos, pela perda de objeto, o que faço com fundamento no art. 154 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

É a decisão. Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

txfc